



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 15 de Julho de 2017 * Ano XVII - Edição n.º 816

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.436 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre "a disponibilização de cadeiras de rodas de propulsão -própria (manual) para pessoas com deficiência e mobilidade reduzidas em supermercados e estabelecimentos afins no Município da Estância Turística de Ibitinga" e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n.º 54/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.754/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas de propulsão-

própria (manual), para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em Supermercados e estabelecimentos afins no Município de Ibitinga.

Art. 2º. A quantidade de cadeira de rodas de propulsão-própria que os supermercados e estabelecimentos afins deverão disponibilizar será estabelecida em razão da quantidade de caixas disponíveis para atendimento aos clientes, da seguinte forma:

I - Até 08 (oito) caixas deverão disponibilizar no mínimo 02 (duas) cadeira de rodas de propulsão-própria (manual); e,

II - Acima de 08 (oito) caixas deverão disponibilizar rio mínimo 03 (três) cadeira de rodas de propulsão-própria (manual).

Parágrafo único: As cadeiras de rodas de propulsão-própria (manual) poderão ser substituídas em no máximo metade da quantidade disponibilizada na exigência legal por carrinho elétrico.

Art. 3º. A disponibilização de cadeira de rodas ou carrinho elétrico, nos estabelecimentos descritos no artigo 1.º será gratuita, sem qualquer ônus para o usuário, ficando a sua utilização restrita à área do estabelecimento comercial. Parágrafo único: Os equipamentos deverão passar por manutenção e estarem disponíveis sempre em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único: Os equipamentos deverão passar por manutenção e estarem disponíveis sempre em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. Os estabelecimentos de que trata a presente lei afixarão em suas dependências internas, inclusive garagens ou estacionamentos, cartazes ou placas indicativas dos locais em que as cadeiras serão retiradas e devolvidas.

Art. 5º. O Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no tocante descumprimento das normas contidas nesta Lei.

Art. 6º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições

em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.437 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.487, de 1º de junho de 2011, que fixa o calendário de datas comemorativas ambientais denominado de Calendário Ecológico, a ser instituído, no Calendário Oficial, em ordem cronológica de datas e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n.º 106/2017, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.755/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

III - 22 de Março, dia Mundial da Água, para a prática e realização de atividades concretas que promovam a conscientização pública, através de documentários, organização de conferências, palestras, mesas redondas, seminários e exposições, fotográficas, audiovisual, entre outras formas de expressão artística, relacionadas à conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.438 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exigência, em estabelecimentos comerciais, afixar orientação sobre embalagens descartáveis e meio ambiente.

(Projeto de Lei Ordinária nº 118/2017, de

autoria dos Vereadores Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.756/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em todo estabelecimento que comercialize produtos acondicionados em embalagens descartáveis serão afixados em seu interior cartazes, em tamanho, local e letras facilmente legíveis, com os seguintes dizeres: "NÃO JOGUE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ÀS MARGENS DE ESTRADAS, RIOS E LAGOS. PRESERVE O MEIO AMBIENTE".

Art. 2º. Os estabelecimentos sujeitos à aplicação desta lei terão prazo de 90 (noventa) dias, contados do início e sua vigência, para cumprimento do ora disposto, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até sua efetivação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.439 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a limpeza de fezes de animais em praças, parques e logradouros públicos.

(Projeto Substitutivo nº 05/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.757/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação, são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2º. Fica o proprietário ou condutor de cão, obrigado a recolher dejetos depositado em logradouro público, pelo animal, mesmo que este esteja sem guia ou coleira.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

Republicado por necessidade de retificação

DECRETO Nº 4.181 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre tarifa de serviços executados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da Estância Turística de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o último reajuste no valor no fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE aos contribuintes ocorreu em 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o aumento de despesas com setor operacional, a utilização, depreciação e custos relacionados a cada segmento;

CONSIDERANDO, finalmente, aumentos salariais no período de janeiro de 2016 a março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços executados pela Prefeitura Municipal, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, ficam sujeitos à seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TAXA DE RELIGAÇÃO	29,20
CORTE METRO ASFALTO	105,60
HORA DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	16,37
HORA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	218,30
HORA DE MÁQUINA	34,94
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	75,40
TAXA DE RETIRADA DE ÁGUA POTÁVEL	10,37 (m³)
TAXA DE RETIRADA DE ÁGUA NÃO POTÁVEL	4,50 (m³)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.977 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, o Sr. BELMIRO SGARBI NETO, designado pela Portaria nº 12.824/2017, para exercer a função de GESTOR dos convênios firmados e dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Designar o Sr. RONI CARDOSO, C.R.C. nº 1-SP258223/O-0, em substituição ao GESTOR excluído pelo artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.978 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 10/05/2017, a Sra. HELLEN LARA GUILMO, RG nº 46.273.109-1, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 002/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.979 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 19/06/2017, a Sra. GLAUCIA BARBOSA ENGLENS, RG nº 49.008.956-2, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 002/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.980 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o uso de área pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso de área pública, localizada entre os seguintes logradouros: Avenida Itálico João Moreali, Rua Antônio Francisco dos Santos e Avenida José Antônio Marrone, em consonância com o Artigo 96, § 4º da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, visando a instalação de parque de diversões, durante o período de realização da 44ª FEBI – Feira do Bordado de Ibitinga realizada em 06 a 16 de julho de 2017.

Art. 2º. A presente autorização a título oneroso, deverá ser formalizada por meio de contrato entabulado pelo setor de contratos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.981 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/05/2017, a Sra. THAINARA TORRES ANTUNES, RG nº 41.625.852-9, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 001/2013, homologado em 01/07/2013.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.982 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores: RONI CARDOSO, C.R.C. nº 1-SP258223/O-0 e ANTONIO CARLOS DE CAIRES, CREA-SP nº 0601538279, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO dos convênios firmados e dos convênios a serem firmados com o

Órgão FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de julho de 2017.

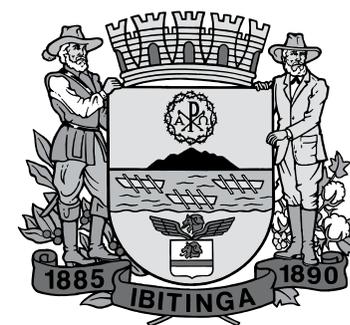
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.983 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

03/07/2017, a Sra. NATÁLIA SERAFIM, RG nº 43.691.273-9, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica I, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 003/2015, homologado em 20/02/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.984 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de julho de 1999, que institui e disciplina o Termo de Parceria;

Considerando o artigo 30 do mesmo Decreto, que dispõe sobre comissão julgadora do concurso de projetos;

Considerando a necessidade de realização de chamamento público/concurso de projetos, com o objetivo de implantar a gestão dos resíduos sólidos recicláveis/reutilizáveis no município de Ibitinga-SP,

que envolve serviços de: mobilização e organização dos catadores atuais, desenvolvimento e implantação do serviço coleta seletiva no município, com a inclusão de catadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, os seguintes membros, que comporão a comissão julgadora do concurso de projetos, para exercerem as atribuições constantes do referido decreto, sendo o exercício da função considerado relevante ao serviço público, sem qualquer remuneração:

I. Membro do Poder Executivo:
FRAUZO RUIZ SANCHES, RG nº 21.280.202-1

II. Especialista no tema do concurso:
MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8

III. Membro do Conselho de Política Pública:
VALDECIR APARECIDO VASCONCELOS, RG nº 22.500.067-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

ERRATA – CONTRATO Nº 090/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, através da Sra. Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, comunica a todos os interessados a ERRATA da publicação da data de 24 de junho de 2017, página nº 04, do Contrato nº 090/2017 firmado com a empresa BIOCCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI – ME.

Portanto, onde constou: Ibitinga, 23 de junho de 2017; o correto é: Ibitinga, 26 de junho de 2017.

Ibitinga, 10 de julho de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: aquisição de cestas básicas. Valor total: R\$ 114.264,00. Vigência: a partir da assinatura encerrando-se em 22 de janeiro de 2018. Ibitinga, 14 de julho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 096/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda. Objeto: aquisição de leite em pó. Valor total: R\$ 34.317,60. Vigência: a partir da assinatura encerrando-se em 17 de dezembro de 2017. Ibitinga, 14 de julho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da

legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) revisto(s) o(s) prego(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 02 "Gasolina automotiva comum" R\$ 3,302 o litro. Mantêm-se os itens, valores e condições pré-estabelecidas. Ibitinga, 14 de julho de 2017. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: J. DE O. SOUZA EVENTOS ME. Objeto: locação e instalação de equipamentos de som, iluminação e produção de palco dos shows da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga. Alteração: Acréscimo no valor de R\$ 7.425,00, passando o valor total do contrato para R\$ 37.125,00. Ibitinga, 06 de julho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: ERIK MURILLO BIONDO ME. Objeto: Decoração em malha no recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga. Alteração: Acréscimo no valor de R\$ 2.340,00, passando o valor total do contrato para R\$ 30.340,00. Ibitinga, 06 de julho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 14 de julho de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de julho de 2017, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Aquarela", situado na avenida Engenheiro Ivanil Francischine, 8.753 - Jd. Paineiras I, das 8h às 13h.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e por membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VALDEREIS LOPES TEIXEIRA DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Portaria Conjunta nº 01, de 30 de junho de 2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

a) Conselheira Jisleine Maria Salvador Coleone, representante dos trabalhadores do SUAS;

b) Conselheira Eliana Cassini, representante das entidades e organizações de assistência social;

c) Conselheira André Luiz Gonçalves Racy, representante do governo.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XI Conferência Municipal;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;

X. Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALDEREIS LOPES TEIXEIRA DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SEÇÃO III

Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 07 de julho de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

CARTA CONVITE Nº 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018/2017

DATA: 01/06/2017 (Data da Licitação)
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
 CONTRATADA: GETESI – GERENCIAMENTO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP
 OBJETO: Realização de Serviços de Engenharia referentes a realização de projetos, bem como a implantação e ampliação de automação referente ao sistema de abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE

VALOR: R\$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 06 (seis) meses.

Luiz Carlos da Costa
 Diretor Superintendente

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO nº 018/2017

ORIGINADO PELA CARTA CONVITE Nº 002/2017

Pelo presente instrumento de retificação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Felício Racy, nº 1556 – Centro, Ibitinga - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.321.791/0001-90, devidamente representado pelo Diretor Superintendente, Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, fica justo e avençado o que segue:

1ª – Em razão de análise, corrige-se a “Cláusula 1.3” do instrumento contratual nº 018/2017 referente a Carta Convite nº002/2017 para a realização de serviços de engenharia.

Onde lia-se: “A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha 28 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.”

Leia-se: “A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha 28 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente e Ficha 20 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.”

2ª - Por estarem assim combinadas, ficam

ratificadas as demais cláusulas do aludido contrato.

Ibitinga-SP, 07 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
 Diretor Superintendente

Ibitinga, 10 de julho de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021/2017

DATA: 02/06/2017 (Data da Licitação)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, tração 4x2.

VALOR: R\$ 183.616,81 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavo)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 06 (seis) meses.

Luiz Carlos da Costa
 Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 13 DE 11 DE JULHO DE 2017

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE designar a servidora Nathalia Pongelupe Thomaz de Lima, admitida em 02/02/15, (dois de fevereiro de 2015) por meio de aprovação em concurso público, para responder pelas atribuições do CONTROLE INTERNO nessa Autarquia.

Revoga-se a Portaria nº 17 de 05 de outubro de 2016.

Revoga-se a Portaria nº 21 de 08 de novembro de 2016.

Ibitinga, 12 de julho de 2017.

Luiz Carlos da Costa
 Diretor Superintendente do SAAE

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 19 de julho de 2017, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

PAUTA:-

- 1 - “DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO UPA E VILA MARIA”
- 2 – “PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS – SANTA CASA”

Ibitinga/SP, 12 de Julho de 2017.

Giancarlo Alves
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 IBITINGA/SP

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

EXTRATO DE CONTRATO

Número – 0004/2017;
 Tipo de Contrato – Pagamento;
 Fundamento Legal – Dispensa;
 Fornecedor – Vinni Coffee Máquinas para Café Espresso Ltda.;
 Valor total – R\$ 3.000,00;
 Valor da mensalidade – R\$ 250,00;
 Tipo – Fornecimento de Serviço;
 Vigência do Contrato –11/07/2017 até 10/07/2018;
 Objeto Resumido – Locação de Maquinário Móvel;
 Objeto – Utilização de Máquina de Café Espresso por funcionários da FEMIB/FAIBI.

EXTRATO DE CONTRATO

Número – 0005/2017;
 Tipo de Contrato – Pagamento;
 Fundamento Legal – Dispensa;
 Fornecedor – Hora Sol Com. Assistência de Relógios Ltda.;
 Valor total – R\$ 4.560,00;
 Valor da mensalidade – R\$ 380,00;
 Tipo – Prestação de Serviços;

Vigência do Contrato –14/07/2017 até 13/07/2018;
 Objeto Resumido – Locação do Relógio de Ponto e Sistema de Tratamento e Gestão de Ponto dos funcionários da FEMIB/FAIBI;
 Objeto – Controle efetivo via software do registro de ponto dos funcionários da FEMIB/FAIBI.

EXTRATO DE CONTRATO

Número – 0006/2017;
 Tipo de Contrato – Pagamento;
 Fundamento Legal – Dispensa;
 Fornecedor – Paulo Henrique Pinheiro de Souza 13881209840;
 Valor total – R\$ 5.400,00;
 Valor da mensalidade – R\$ 450,00;
 Tipo – Fornecimento de Serviço;
 Vigência do Contrato –14/07/2017 até 13/07/2018;
 Objeto Resumido – Prestação de Serviços de Manutenção de Proxy/Farewall;
 Objeto – Atualização e Configuração de: IP das interfaces da rede, contas de usuários, grupo web para controle de acesso, regras de controle de banda; atualização das rotas DNS; Manutenção do Servidor Virtual, NAT, regras de Firewall; Testes de Segurança e vulnerabilidade periódicos.

Audiência Pública

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Cristina Maria Kalil Arantes informa e convida aos interessados para Audiência Pública, para apresentação de assuntos a respeito do seguinte:

- Projeto de Lei de adequação e alteração do PPA do quadriênio 2014-2017
- Projeto de Lei de adequação e alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017
- Projeto de Lei para abertura de crédito adicional para o Executivo
- Projeto de Lei para celebração de convênio com o SESI

A audiência será realizada no dia 17 de Julho de 2017, às 18h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua José Custódio, 360 – Centro.

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

